

INSTITUTO SINGULARIDADES

PROGRAMA DE MONITORIA - Cursos de Graduação

1º. semestre 2022

- Art. 1º. O Programa de Monitoria do Instituto Singularidades é destinado aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e Pós-graduação Lato Sensu e obedecerá às normas estabelecidas no presente Regulamento.
- Art. 2º. São objetivos do Programa de Monitoria do Instituto Singularidades: Parágrafo I Em relação à Instituição:
- a) Estimular o desenvolvimento da docência do Ensino Superior para os estudantes que se mostrem interessados e capacitados para atuar neste nível de ensino. b) Propiciar condições institucionais para a melhoria do processo ensino aprendizagem.
- c) Qualificar os estudantes, participantes do programa de monitoria, com vistas à continuidade da respectiva formação acadêmica e encaminhamento para os programas de Pós-graduação que permitam o avanço do conhecimento específico e a formação de quadros profissionais para o Ensino Superior e ações de formação continuada.

Parágrafo II - Em relação aos estudantes participantes do programa de monitoria, doravante monitores:

- a) Despertar interesse para a docência no Ensino Superior por meio do exercício de atividades auxiliares de ensino, pesquisa e extensão no âmbito da disciplina à qual se vinculará.
- b) Proporcionar a aprendizagem e conhecimento sobre planejamento, estratégias de ensino e avaliação no âmbito da docência no Ensino Superior e ações de formação continuada.

Parágrafo III - Em relação ao docente do Ensino Superior:

- a) Integrar professores e alunos da graduação e Pós-graduação Lato Sensu por meio do exercício da docência e acompanhamento pedagógico no Ensino Superior.
- b) Favorecer a qualidade do ensino e da aprendizagem, propiciando aos alunos regularmente matriculados o acompanhamento feito por um monitor, estudante mais experiente.

Art. 3º. São atribuições da monitoria:

a) Participar das aulas do professor que ministra a disciplina para a qual tenha sido selecionado, visando o seu aperfeiçoamento pessoal, acadêmico e o efetivo acompanhamento pedagógico da turma.







- b) Auxiliar os professores em atividades didáticas e de ensino-aprendizagem.
- c) Participar das atividades de extensão desenvolvidas pela disciplina.
- d) Acompanhar a aprendizagem dos alunos regularmente matriculados na disciplina, por meio dos estudos e elaboração de trabalhos, pesquisas bibliográficas, no desenvolvimento das aulas e demais atividades didáticas, sob a supervisão do professor da disciplina.
- e) Vivenciar a docência no Ensino Superior.

Parágrafo I – O monitor cumprirá em horário não conflitante com o de suas aulas a carga horária semanal distribuída entre as diversas atividades previstas no Programa de Monitoria (carga horária semanal da aula + 2h em atividades de apoio à sala de aula).

Parágrafo II – O monitor não exercerá nenhuma função que seja de exclusiva responsabilidade do professor responsável, como o planejamento das aulas e a atribuição de notas aos alunos regularmente matriculados na disciplina. Parágrafo III – Considerando a condição imposta em decorrência da pandemia da COVID-19 e a previsão de retorno às aulas presenciais no 2º. Semestre de 2021, orientamos que o candidato à monitoria não se enquadre no grupo de risco para agravamento da COVID-19, para sua própria segurança, já que não poderá exercer as atividades presenciais que serão necessárias para o andamento do projeto pedagógico das disciplinas.

Art. 4º. São atribuições do professor responsável pela monitoria:

- a) Elaborar o plano de atividades a serem desenvolvidas pelo monitor.
- b) Responsabilizar-se pela aferição da frequência e pelo cumprimento da carga horária semanal do monitor.
- c) Orientar o monitor nas distintas fases do trabalho a ser desenvolvido no âmbito de sua disciplina.
- d) Manifestar-se sobre o rendimento do monitor por ele orientado.

Art. 5°. São deveres do monitor:

- a) Cumprir as atribuições que lhe forem designadas pelo professor da disciplina, concernentes às atividades de ensino e aprendizagem.
- b) Comparecer a todas as aulas das disciplinas e ser pontual quanto ao cumprimento das atividades que a) Participar das aulas do professor que ministra a disciplina para a qual tenha sido selecionado, visando o seu aperfeiçoamento pessoal, acadêmico e o efetivo acompanhamento pedagógico da turma.
- b) Auxiliar os professores em atividades didáticas e de ensino-aprendizagem.
- c) Participar das atividades de extensão desenvolvidas pela disciplina.







- d) Acompanhar a aprendizagem dos alunos regularmente matriculados na disciplina, por meio dos estudos e elaboração de trabalhos, pesquisas bibliográficas, no desenvolvimento das aulas e demais atividades didáticas, sob a supervisão do professor da disciplina.
- e) Vivenciar a docência no Ensino Superior.

Parágrafo I – O monitor cumprirá em horário não conflitante com o de suas aulas a carga horária semanal distribuída entre as diversas atividades previstas no Programa de Monitoria (carga horária semanal da aula + 2h em atividades de apoio à sala de aula).

Parágrafo II – O monitor não exercerá nenhuma função que seja de exclusiva responsabilidade do professor responsável, como o planejamento das aulas e a atribuição de notas aos alunos regularmente matriculados na disciplina. Parágrafo III – Considerando a condição imposta em decorrência da pandemia da COVID-19 e a previsão de retorno às aulas presenciais no 2º. Semestre de 2021, orientamos que o candidato à monitoria não se enquadre no grupo de risco para agravamento da COVID-19, para sua própria segurança, já que não poderá exercer as atividades presenciais que serão necessárias para o andamento do projeto pedagógico das disciplinas.

- Art. 4º. São atribuições do professor responsável pela monitoria: a) Elaborar o plano de atividades a serem desenvolvidas pelo monitor. b) Responsabilizar-se pela aferição da frequência e pelo cumprimento da carga horária semanal do monitor.
- c) Orientar o monitor nas distintas fases do trabalho a ser desenvolvido no âmbito de sua disciplina.
- d) Manifestar-se sobre o rendimento do monitor por ele orientado.

Art. 5°. São deveres do monitor:

- a) Cumprir as atribuições que lhe forem designadas pelo professor da disciplina, concernentes às atividades de ensino e aprendizagem.
- b) Comparecer a todas as aulas das disciplinas e ser pontual quanto ao cumprimento das atividades que lhe forem designadas. lhe forem designadas.
- c) Manter-se atualizado nos conhecimentos específicos da disciplina em que exercer a monitoria.
- Art. 6º. Os monitores das disciplinas serão diretamente convidados pelos professores responsáveis pelas disciplinas; poderão se candidatar diretamente com o professor responsável pela disciplina; ou ainda a partir de edital de divulgação de vagas. No caso de mais de um candidato, a seleção será feita mediante entrevista realizada por integrantes do corpo docente dos cursos de graduação.

Parágrafo único: Para exercer a função de monitor é necessário já ter sido aprovado ou obtido equivalência na disciplina em questão.







- Art 7º. As vagas disponibilizadas para bolsa-auxílio como monitor dependerão do número de alunos regularmente matriculados nas disciplinas do curso de graduação. A bolsa-auxílio para monitoria somente será oferecida em duas condições:
- 1) para as disciplinas com 30 ou mais alunos;
- 2) para as disciplinas com carga horária de estágio que tenham 20 ou mais alunos regularmente matriculados.

Parágrafo único – Caso seja de interesse do estudante, e em acordo com o professor responsável pela disciplina, ele poderá exercer a função de monitor em disciplinas com 29 alunos ou menos, contudo não haverá a concessão da bolsa-auxílio.

- Art. 8º. São requisitos para que o aluno possa desempenhar a função de monitor:
- a) Ser aluno regularmente matriculado nos cursos de graduação ou Pós-graduação Lato Sensu do Instituto Singularidades.
- b) Ter cursado a disciplina requerida como monitor, com aprovação e excelente desempenho; ou ter obtido aproveitamento de estudos na disciplina requerida após análise de conteúdo e frequência de disciplina similar comprovada em Histórico Escolar.
- c) Ter disponibilidade de tempo condizente com carga horária exigida para o cumprimento das tarefas exigidas, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.
- d) Não ter sofrido nenhum tipo de sanção disciplinar.
- e) Zelar pela sua saúde, considerando que, na condição da pandemia da COVID-19 e fazendo parte do grupo de risco para agravamento da doença, estará impossibilitado de participar das atividades que serão requeridas pela disciplina no retorno das atividades presenciais.
- Art. 9º. Cada disciplina oferecida na grade curricular, semestralmente, poderá ter um monitor por turno. Como apontado no Parágrafo único do Artigo 7º., a bolsa-auxílio para monitoria será exclusiva para as disciplinas que tiverem 30 ou mais alunos matriculados e para as disciplinas com carga horária de estágio que tenham 20 ou mais alunos regularmente matriculados.
- Art. 10°. Após a seleção, os alunos que forem exercer a função de monitores assinarão um termo de compromisso com o Instituto Singularidades.
- Art. 11º. A bolsa-auxílio monitoria será equivalente a um percentual da mensalidade do curso que estiver matriculado e que será deduzida deste valor. O desconto concedido terá validade exclusivamente durante o período de vigência da monitoria e não será aplicado à matrícula ou rematrícula do semestre letivo em questão.







Parágrafo I: A bolsa-auxílio corresponderá aos seguintes valores: • 20% da mensalidade para a monitoria em disciplinas com a carga horária de 2h/aula semanais;

- 25% da mensalidade para a monitoria em disciplinas com a carga horária de 3h/semanais;
- 30% da mensalidade para a monitoria em disciplinas com a carga horária de 4h/aula semanais.

Parágrafo II: A participação dos estudantes beneficiados pela Bolsa Península em atividades de monitoria é critério relevante para a continuidade da bolsa no semestre subsequente, desde que atendidas as outras exigências do Edital.

Parágrafo III: A função de monitor não caracteriza vínculo empregatício e não integra a carreira docente do Instituto Singularidades.

Parágrafo IV: O aluno poderá exercer a atividade de monitoria em até duas disciplinas por semestre e, neste caso, a porcentagem de desconto concedida será equivalente à somatória das porcentagens correspondentes.

Parágrafo V: Caso o aluno suspenda as atividades de monitoria antes do final do semestre letivo, perderá o direito ao desconto concedido pela bolsa, quando for o caso.

- Art. 12º. O estudante participante do Programa de Monitoria poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, por ato do Diretor Geral ou da Coordenação de Curso, nos seguintes casos:
- I- Quando vier a sofrer sanção disciplinar ou por descumprimento do Regimento do Instituto Singularidades.
- II- Mediante manifestação do professor da disciplina, decorrente do fato de não cumprimento das atribuições e deveres constantes neste Regulamento. III- Por solicitação do próprio aluno.
- IV Por estar impedido de participar das atividades presenciais para que seja mantida a segurança da sua saúde segundo os protocolos que definem o grupo de risco para agravamento da COVID-19, a pedido do próprio aluno ou por orientação da instituição, desde que declarado pelo estudante o pertencimento a esse grupo.
- Art. 13º. A conclusão do curso, o trancamento ou cancelamento da matrícula, implicarão, necessariamente, na interrupção da função de monitor.
- Art. 14º. Os monitores, mediante apresentação de certificado, poderão requerer validação de carga horária da monitoria nas atividades acadêmico-científico-culturais (AACC), conforme regulamento das AACC estabelecido e divulgado.
- Art. 15º. Terminado o período da monitoria, o aluno que exerceu a função de monitor receberá um certificado emitido pelo Instituto Singularidades.







Parágrafo I - Somente farão jus ao certificado os monitores que tiverem efetivamente exercido a função de acordo com as normas determinadas neste Regulamento.

Parágrafo II - O recebimento do certificado de monitoria está atrelado à entrega do Relatório de Atividades Semestral, cujo roteiro será disponibilizado pelo professor responsável pela disciplina.

Art. 16º. Os casos não previstos serão analisados pela Direção Geral e Coordenação de Curso.

Art. 17º. A atualização deste Regulamento entrará em vigor a partir de 05 de junho de 2021.







TERMO DE COMPROMISSO PARA O EXERCÍCIO DE MONITORIA POR ALUNO DO INSTITUTO SINGULARIDADES, NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA Cursos de Graduação

2º. Semestre 2021
Nome completo:
Curso de Graduação ou Pós-graduação Lato Sensu em que está regularmente matriculado:
O Instituto Singularidades e o estudante monitor acima qualificado estabelecem entre si, justo e avençado, o presente TERMO DE COMPROMISSO, que será regido pelas condições expressas no Regulamento do Programa de Monitoria – Cursos de Graduação.
Todos os alunos que exercem a função de monitores deverão entregar (enviar por email digitalizado) este Termo de Compromisso assinado na secretaria para receberem o certificado condizente no final do semestre letivo.
No caso da concessão da bolsa-auxílio, conforme o Regulamento disposto, esta será feita somente com a entrega (envio por e-mail digitalizado) deste Termo de Compromisso assinado na Secretaria Acadêmica do Instituto Singularidades e mediante preenchimento de requisição da bolsa-auxílio, enviado pela secretaria, para ser entregue ao setor financeiro.
A bolsa-auxílio terá início mediante a entrega desta documentação na secretaria acadêmica e preenchimento do requerimento até o último dia útil do mês anterior ao início de sua validade.
Data:
Assinatura do estudante monitor:
Assinatura do Professor responsável pela disciplina:



